



**Resolução CFM nº 1.595/2000 e RDC
ANVISA 96/2008**

**Declaro total ausência de
conflito de interesse.**

**Não há patrocínio de qualquer empresa para
esta apresentação.**

**III FÓRUM DE MEDICINA DO ESPORTE
DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

DATA: 05/ 07/ 2016

LOCAL: AUDITÓRIO DO CFM



Atestado médico para exercícios físicos em academias e clubes sociais é possível não exigir?

**Rosylane N. das Mercês Rocha
Conselheira Federal de Medicina**



Médica graduada pela Universidade do Rio de Janeiro; Cirurgiã Geral; Pós-Graduada em Cirurgia Vascular; Especialista em Medicina do Trabalho pela ANAMT/AMB; Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas pela ABMLPM/AMB; Pós-graduada em Valoração do Dano Corporal pela Universidade de Coimbra/Portugal; Doutoranda de Bioética pela Universidade do Porto/Portugal; ICOH Brazilian National Secretary; Presidente da Associação Brasileira de Medicina do Trabalho – ABRAMT (2009-2015); Diretora de Ética e Defesa Profissional da Associação Nacional de Medicina do Trabalho – ANAMT; Conselheira Federal de Medicina.

Área de Expertise:

**Políticas Públicas em Saúde do Trabalhador/Servidor Público; Implantação de Serviços de Saúde do Trabalhador; Capacitação em Saúde do Trabalhador
Perícia Médica; Doenças Ocupacionais e Doenças Relacionadas ao Trabalho**





**Atestado médico para
exercícios físicos em
academias e clubes sociais é
possível não exigir?**





Search bar with 'buscar' button

26/02/2014 08h15 - Atualizado em 26/02/2014 08h15

Morte em academia alerta de exame adequado feito

'Exame físico prévio que é feito na academia não p diagnóstico clínico, pois não avalia sua condição de

Por Nabil Ghorayeb São Paulo



Exame médico é importante para detectar qualquer tipo de doença cardiovascular (Foto: Getty Images)

Aluno regular de 56 anos, **Ciro Miaguchi**, que tomava medicamentos cardiovasculares, **morreu durante aula de spinning** em uma academia, no dia 19 de fevereiro, em São Paulo.

Abordo esse grave acontecimento, como Presidente do Departamento de

Ergometria, Exercício, Reabilitação da Soc. Bras. de Cardiologia, lamentando a **falta da exigência de avaliação médica** prévia para todos, situação comum na maioria das academias no Brasil! O argumento é o de que atrapalha o acesso da clientela às academias, quando precisamos incentivar a pratica de atividades físicas!

Morte em academia alerta para falta de exame adequado feito por médico

uesordem...

Como tratar a tensão muscular que incomoda...

Parar, diminuir ritmo ou fortalecer? O que...

Conheça a ciência que usa alimentos para evitar...

Saúde

COMO VAI SEU CORPO?

CALCULE SEU IMC

PESO (KG)

ALTURA (CM)

CALCULAR



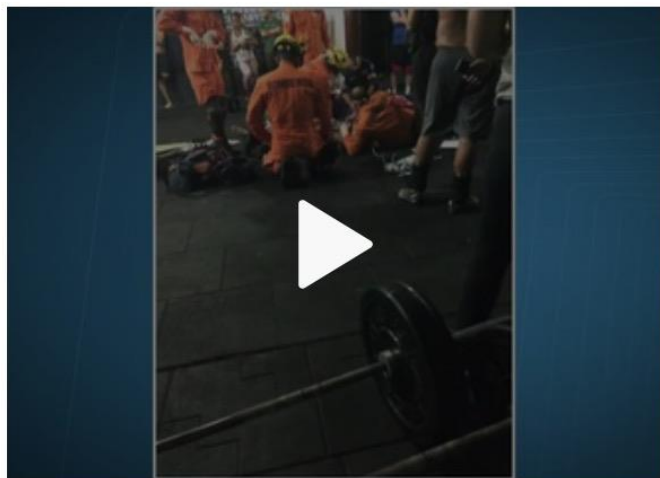


Homem morre em academia no DF após terminar treino de crossfit

Ele tinha 35 anos e foi socorrido por colega, médicos, bombeiros e Samu. Estabelecimento lamentou ocorrido e diz prestar apoio à família.

01/03/2016 07h58 - Atualizado em 01/03/2016 07h58

Do G1 DF



Início / Gerais

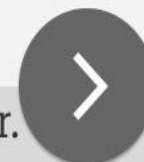
/ Morte de adolescente acende alerta em academias

PUBLICIDADE

UNIP Vestibular 2016

m.unip.br/Vestibular

Use sua Nota do ENEM no Vestibular.
Inscreva-se pelo seu Celular!



Belo Horizonte

Morte de adolescente acende alerta em academias

Falta de fiscalização sobre exigência de atestado, prevista em lei, e sobre registro revela risco da prática de exercícios físicos sem avaliação médica

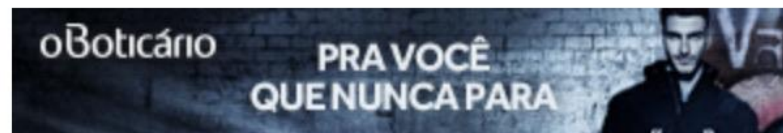


Após passar mal em academia, jovem de 27 anos morre em Florianópolis

Paola Felipe de Sena foi hospitalizada na quinta-feira (14). Ela morreu nesta sexta e órgãos serão doados, segundo SC Transplantes.

15/05/2015 13h41 - Atualizado em 15/05/2015 17h17

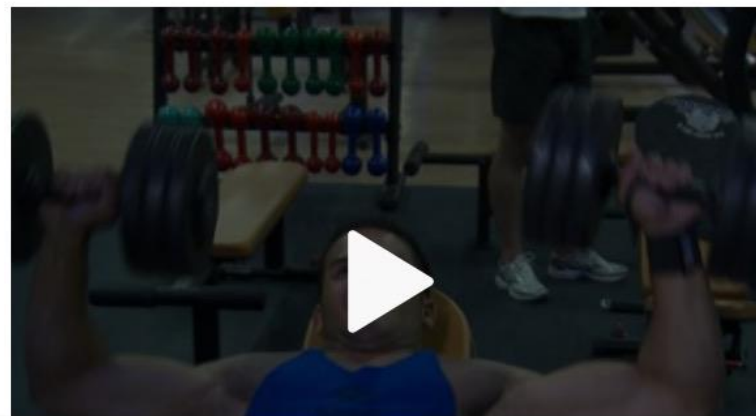
Do G1 SC



Exame médico obrigatório antes de começar academia gera discussão

Após vários casos de mortes, médicos e professores de educação física discutem a importância da avaliação médica antes de fazer exercícios.

12/07/2015 21h58 - Atualizado em 12/07/2015 21h58







Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei. Art. 5º, II

LEI Nº 5.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

(Autoria do Projeto: Deputado Wellington Luiz)

Altera a Lei nº 2.185, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o registro e o funcionamento de academias e de estabelecimentos que atuam na área do ensino e prática de modalidades esportivas no Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.185, de 30 de dezembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º A frequência aos estabelecimentos de que trata esta Lei fica condicionada a:

I – interessados com idade inferior a 18 anos: autorização por escrito do pai ou responsável;

II – interessados com idade entre 15 e 69 anos: preenchimento do Questionário de Prontidão para Atividade Física – PAR-Q, constante do Anexo I desta Lei, renovável a cada 12 meses;

III – interessados com idade a partir de 70 anos: apresentação de atestado de aptidão para prática de atividade física, renovável a cada 12 meses, no qual deve constar, obrigatoriamente, o nome completo do médico, seu número no Conselho Regional de Medicina – CRM, e eventuais observações relativas às especificidades de cada caso concreto.

§ 1º Dos interessados com idade entre 15 e 69 anos que responderem positivamente a qualquer um dos quesitos do PAR-Q é exigida a formalização de Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física, constante do Anexo II desta Lei.

§ 2º Aos frequentadores dos estabelecimentos de que trata esta Lei não se aplica o disposto na Lei nº 5.380, de 12 de agosto de 2014.

Art. 5º Os estabelecimentos de que trata esta Lei devem manter cadastro atualizado com os dados pessoais dos clientes matriculados, bem como os documentos a que se refere o art. 4º, cujo preenchimento e arquivamento podem ser efetivados, também, por meio eletrônico.

Art. 2º A Lei nº 2.185, de 1998, passa a vigorar acrescida dos Anexos I e II, na forma dos Anexos I e II desta Lei. Durante o Dia da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, são realizadas atividades conjuntas entre instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando promover o debate sobre o tema.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Lei aos Centros Olímpicos do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de novembro de 2015

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

II. Interessados com idade entre 15 e 69 anos: preenchimento do

Questionário de Prontidão para a Atividade Física – PAR-Q (...)

III. Interessados com idade a partir de 70 anos: apresentação de atestado de aptidão para prática de atividade física (...)

§1º Dos interessados com idade entre 15 e 69 anos que responderem positivamente a qualquer um dos quesitos do PAR-Q é exigida a formalização de Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física (...)

↳ **Texto da Lei | Em Vigor |**

*** LEI Nº 6765 DE 05 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS EM CLUBES, ACADEMIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se obrigatório e imprescindível, para a prática de qualquer atividade física e esportiva, em clubes, academias e estabelecimentos similares, o preenchimento, pelo interessado, do Questionário de Prontidão para Atividade Física constante do Anexo I e do Termo de Responsabilidade para a Prática de Atividade Física constante do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Se o interessado for menor de idade, o Questionário e o Termo de Responsabilidade deverão ser preenchidos e assinados pelo responsável legal, juntamente com sua autorização por escrito.

Art. 2º Fica dispensada a apresentação de atestado médico ou a obrigatoriedade de qualquer outro exame de aptidão física aos interessados que responderem negativamente a todas as perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física.

Parágrafo único. Aos que responderem positivamente a qualquer uma das perguntas do Questionário, será exigida a apresentação de atestado médico de aptidão física, na forma das Leis Estaduais nº 2.014, de 15 de julho de 1992, e 2.835, de 17 de novembro de 1997, o qual deverá ser anotado e arquivado junto ao prontuário do interessado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Governador

Art. 2º Fica dispensada a apresentação de atestado médico ou a obrigatoriedade de qualquer outro exame de aptidão física aos interessados que responderem negativamente a todas as perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física.

Ética
Profissional



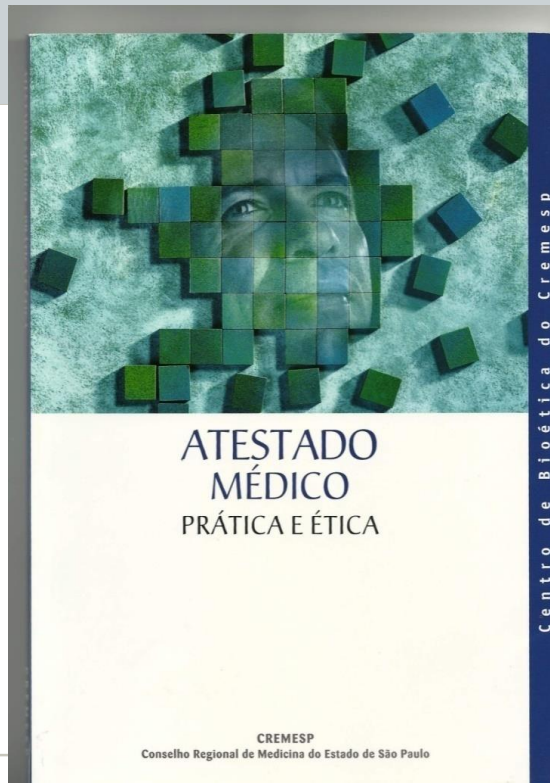
Dos Princípios Fundamentais

- II - O **alvo de toda a atenção** do médico é a saúde do ser humano, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional.
- IV - **Ao médico cabe** zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina, bem como pelo prestígio e bom conceito da profissão.
- V - Compete ao médico **aprimorar continuamente seus conhecimentos** e usar o melhor do p científico em benefício do paciente.

Resolução CFM nº 1.658/2002

- A Resolução CFM nº 1.658/2002, que normatiza a emissão de atestados médicos, estabelece em seu artigo primeiro que **o atestado médico é parte integrante do ato médico**, sendo seu fornecimento direito inalienável do paciente, com validade para o fornecimento de atestado de sanidade em suas diversas finalidades.

ATESTADO MÉDICO E LIBERAÇÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA e ESPORTIVA



Slide cedido por: Dr Nabil Ghorayeb

O ATESTADO

- documento de fé pública
- variam conforme as suas finalidades
- parte integrante do atendimento
- direito do paciente solicitá-lo, nunca negar
- emitido médico ativo, identificado sem
necessidade de carimbo (CFM: 2003/12)

O ATESTADO

- **afirma a veracidade de um ato médico feito**
- **recomendações e conclusões diagnósticas.**
- **sem rasuras (risco de adulterações)**
- **receituário próprio ou de hospital,**
- **em letra legível ou de computador**
- **fácil de ser entendido paciente e quem se destina**

O ATESTADO

Motivos de devoluções de Atestados

- 1- Falta de assinatura
 - 2- Falta do nome e CRM do médico
 - 3- ilegível
 - 4- falta especificação dos dias de afastamento
- *CID : sem autorização formal do paciente é QUEBRA DE SIGILO*
 - *Comprovante de comparecimento não é Atestado Médico*

O ATESTADO

- **avaliação para a prática esportiva aponta para probabilidades, não para certezas absolutas.**
- **destacar as condições físicas encontradas na consulta, que podem mudar, a qualquer tempo e por modalidade esportiva**
- **não colocar prazo de validade**

O ATESTADO

- Os atestados para a prática esportiva podem ser genéricos, porém contendo *os limites* fisiológicos do paciente.
- Esclarecer se for considerado “em condições” para praticar caminhada, *pode não o ser* para “*spinning*”, lutas etc.
- **CONHECER** a modalidade esportiva e doenças que podem inviabilizar o exercício físico

Atestado

O

h

este apto para exercer as
funções sem esforço devido
à idade

Saúl 15 agosto 2012

;



Lutador de 26 anos morre durante treino em academia 12/07/2013 site G1

RSBTV



Era aluno do local há pelo menos três anos estava com o atestado médico obrigatório para a prática de exercícios "em dia".



"O documento foi expedido em outubro de 2012, SEM VALIDADE mas a academia disse que seria renovado a partir de outubro 2013 próximo.

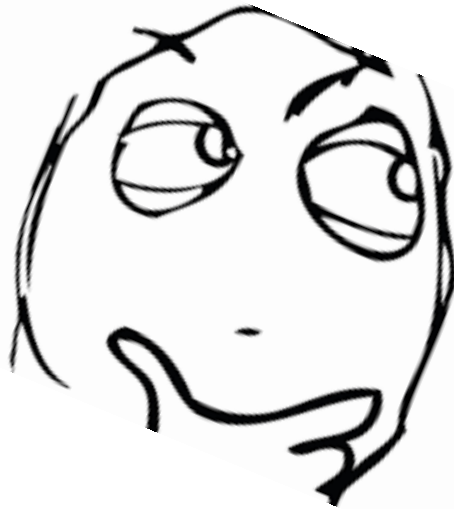


**O ATLETA ERA FAIXA PRETA EM JIU-JÍTSU
campeão brasileiro,
3x campeão sul-americano
5x campeão sul-brasileiro.
3º lugar no mundial de jiu-jítsu.**

Paciente: Philippe Minopella
Data: 8/10/12

Atto III Exercício

S



Slide cedido por: Dr Nabil Ghorayeb

GreenLine
SISTEMA DE SAÚDE
CENTRO MÉDICO GREENLINE

Avaliação Cardiológica

Declaro para os devidos fins que a paciente supracitada não possui, no momento, de ponto de vista cardiorrespiratório, qualquer contra-indicação para a execução de suas funções como atriz de filmes perseguidores.

09/02/12

Luis Henrique F. L. de Oliveira
Cardiologia
CREMESP 13289

Rua: João Augusto de Moraes, Nº 269, São Miguel Paulista – SP – Cep: 08010-150
Central de Agendamento: (11) 3674-7000
www.greenlinesaude.com.br

ATESTADO

é regido pelo

- **CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM/CRM**
- **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
- **CÓDIGO PENAL**

O ATESTADO

CDC – Lei 8078/1990

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I. a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de SERVIÇOS considerados PERIGOSOS;

III. a informação adequada e clara sobre os diferentes ... SERVIÇOS, com ESPECIFICAÇÃO CORRETA..... SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTEM

O ATESTADO

CDC – Lei 8078/1990

- **Art. 14º O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição (capacidade) e riscos.**

§ 4º A responsabilidade pessoal dos profissionais liberais será apurada mediante a verificação de culpa.

O ATESTADO

- **CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**
- Art 302 Pena de detenção de um mês a um ano ao médico que emitir atestado médico falso.
- Se o crime é cometido com fim de lucro, aplica-se também multa.”

ATESTADO DE SAÚDE

Atesto que a avaliação médica de -----, RG -----
-----, não identificou doença ativa, portanto, no
momento, não há restrição para:

- **Realizar (tais e tais) atividades esportivas**

Local, data.

Dr xxxxxxxxxxxxxxxx
CRM xxxxxx



Atualmente cada Estado, Município e o DF têm a sua legislação.

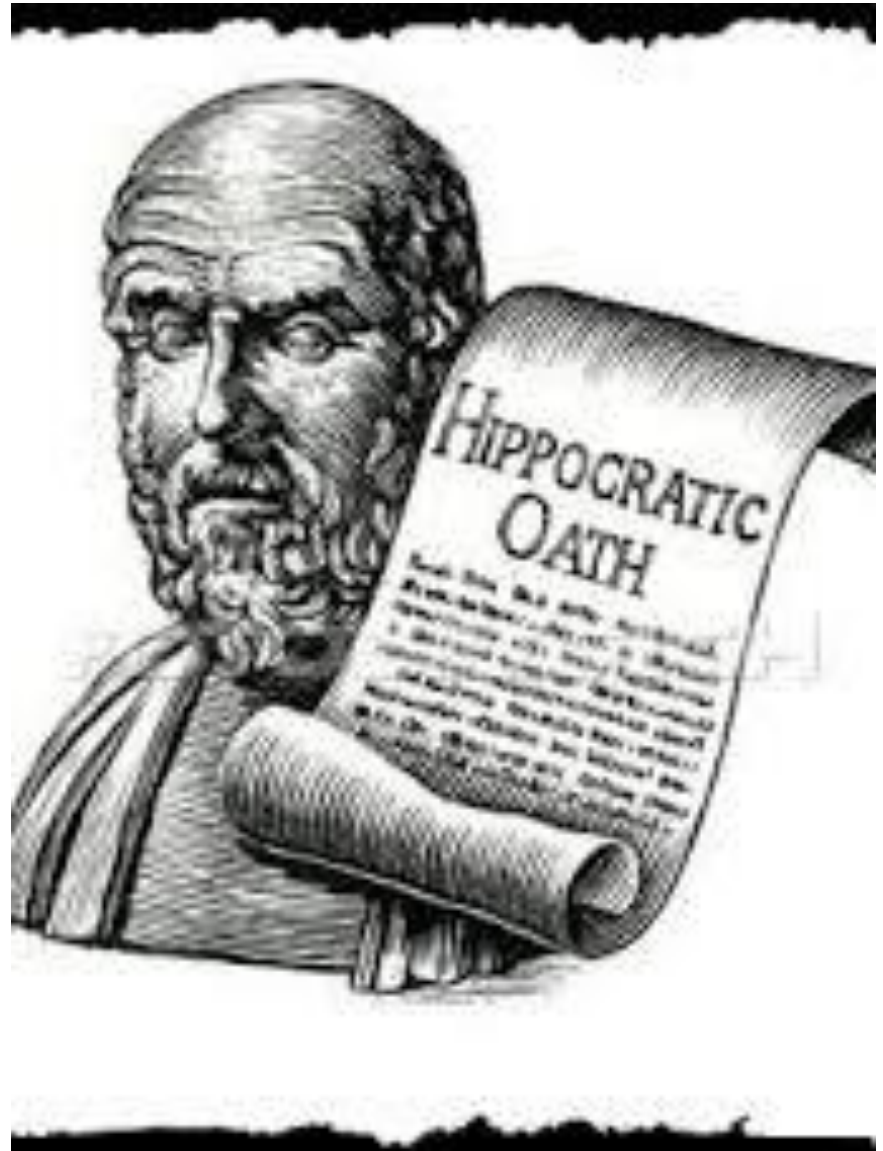


**Não ter lei que
obrigue a
avaliação
médica está
certo?**

**O que devemos
fazer?**



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA





CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

rosylanerocha@yahoo.com.br